



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTES SOBRE PARCELAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO PERICULOSIDADE RECOLHIDAS AO SISPREV/TO.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001 c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação da secretaria de administração do município para o Diretor de Previdência e Atuária noticiando a ocorrência de eventual pagamento indevido de contribuição previdenciária incidentes sobre parcelas de caráter indenizatório periculosidade para os segurados no cargo de vigilantes ao SISPREV/TO;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados a suposto recebimento indevido de contribuição previdenciária incidentes sobre parcelas de caráter indenizatório periculosidade para os segurados no cargo de vigilantes, caso seja comprovada a ocorrência, possibilitar o ressarcimento aos segurados que assim requereram nos termos previstos na Nota Técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. KETLYN SOUZA BATISTA – Contadora
2. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Diretor da Divisão Pessoal
3. GILSON BATISTA JUNIOR – Agente de Trânsito

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo da servidora KETLYN SOUZA BATISTA e os trabalhos serão secretariados por HUGO FIGUEIREDO RIEVERS.

Art. 3º. Fica vetado o recebimento de contribuição previdenciária incidentes sobre parcelas de caráter indenizatório periculosidade para os segurados no cargo de vigilantes do município de forma a prevenir a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos.

PUBLICADO

Dia 10/09/18




Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Art. 4. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração para o sindicato dos servidores municipais de Teófilo Otoni e a todos os segurados que fizeram o requerimento, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possa acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de Setembro de 2018.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

PUBLICADO

Dia 10 / 09 / 18


Ass. Diretor

Kledson Moreira da Silva
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
E ATUÁRIA